

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNISUL conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: ESTHEPHANY E DE A OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.039.15\*-\*\*; TC 142/2022; Início: 19/09/2022; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: PROCONT/PROPAT.**  
Cod. Mat.: 862044

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a CESUSC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: IGOR R P DA SILVA, CPF: \*\*\*.949.30\*-\*\*; TC 146/2022; Início: 26/09/2022; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: PROCONT/PROADM.**  
Cod. Mat.: 862046

## Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA CGE/SED Nº 04/2022, de 11 de outubro de 2022**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo inciso I do § 2º do artigo 106 da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e o que consta nos autos do processo nº CGE 384/2022, RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Julgadora com a finalidade de selecionar os 15 melhores desenhos inscritos na 4ª Edição do Prêmio Honestidade nas Escolas, composta pelos seguintes membros:

**I** - Mariza Zikan da Silva, matrícula n. 378.710-9, Cristina Keller, matrícula n. 38975-1, Carolina Kichler da Silva, matrícula n. 650.576-7 e Claudio Dubina Neto inscrito sob o CPF n. 030.199.190-10, representando a Controladoria-Geral do Estado (CGE); e  
**II** - Nariton Valério Martins, matrícula 299407-0-04, Lilian Maia Rodrigues, matrícula n. 271972-0-04, Beatriz Fátima Naue, matrícula n. 292282-7-03, Daniela Bergamaschi, matrícula n. 679007-0-01, Ana Paula Garcia, matrícula n. 281.509-5-03 e Ahlana Bia Naue Petri Pereira professora externa, pós graduada em arte, representando a Secretaria de Estado de Educação (SED);

**Art. 2º** A comissão deverá escolher os melhores desenhos que integrarão o primeiro, o segundo e o terceiro lugar de cada ano (1º ao 5º do Ensino Fundamental), totalizando 15 desenhos.

**Art. 3º** A coordenação geral dos trabalhos será realizada pelos representantes da CGE e da SED.

**Art. 4º** As normas de funcionamento, a periodicidade, os procedimentos de convocação das reuniões e o cronograma das atividades serão definidos na primeira reunião da Comissão Julgadora.

**Art. 5º** A Comissão Julgadora terá o prazo até dia 14 de outubro de 2022 para a conclusão de suas atividades.

**Art. 6º** A participação dos integrantes na Comissão Julgadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cristiano Socas da Silva**  
Controlador-Geral do Estado

**Vitor Fungaro Balthazar**  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 862413

**PORTARIA CGE Nº 059, de 10 de outubro de 2022.**  
(Autos nº CGE 900/2022)

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria CGE nº 25, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.763, de 04/05/2022, alterada pela Portaria CGE nº 032, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.792, de 14/06/2022, e com fundamento no inciso II do art. 3º do Decreto nº 1.106, de 31/03/2017, e considerando o teor da Informação CGE nº 259/2022, RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras públicas efetivas e estáveis, Luciana Bernieri Pereira, Auditora do Estado, matrícula nº 0378942-0, e Inês Marina de Souza, Auditora do Estado, matrícula nº 0396563-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR, para a apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa EME4 Sistemas Ltda, CNPJ nº 20.346.619/0001-60, pelo cometimento de possível ato lesivo à administração pública, enquadrável na alínea “b” do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013, bem como, do ilícito previsto no art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993, portanto suscetível da aplicação das sanções do artigo 6º da Lei nº 12.846, de 2013, e do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, de acordo com o que consta do Processo CGE nº 900/2022.

**Art. 2º** A Comissão deverá concluir o PAR em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cícero Alessandro Teixeira Barbosa**  
Corregedor-Geral do Estado  
(Portaria CGE nº 25, art. 1º, inciso II)

Cod. Mat.: 862440

## Secretarias de Estado

### Administração

**PORTARIA nº 946/2022, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve TRANSFERIR, conforme processo PCSC 56858/2022, a administração de imóvel para uso da Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC, para abrigar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Bandeirante, com área de 168,48 m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), parte da área construída com 214,88 m² (duzentos e quatorze metros e oitenta e oito decímetros quadrados), de propriedade do Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Santo Antônio, 300, Centro, Bandeirante-SC, matriculado sob o nº 28.489 do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC e cadastrado sob o nº 2659 no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação ao imóvel estão previstas no Termo de Responsabilidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de ocupação, desde 21/07/1999, conforme Termo supracitado.**

**LUIZ ANTÔNIO DACOL**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 862387

**PORTARIA nº 947/2022, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve TRANSFERIR, conforme processo PCSC 67901/2022, a administração de imóvel para uso da Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC, para abrigar a Delegacia de Polícia do Município de Descanso, com área de 257,44 m² (duzentos e cinquenta e sete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), parte da área construída com 357,44 m² (trezentos e cinquenta e sete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Rua XV de Novembro, 491, Centro, Descanso-SC, matriculado sob o nº 7293 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso e cadastrado sob o nº 2428 no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação ao imóvel estão previstas no Termo de Responsabilidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de ocupação, desde 19 de abril de 1997, conforme Termo supracitado.**

**LUIZ ANTÔNIO DACOL**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 862388

## Administração Prisional e Socioeducativa

**PORTARIA Nº 1491/GABS/SAP/2022**  
O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00116361/2022, resolve:  
**CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o Art. 169 da Lei Complementar nº 6745/1985, ao servidor MAICON DEISON GIRALDI, matrícula 0619299-8-01, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, a contar de 07/10/2022.**

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**  
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 862102

**PORTARIA Nº 1494/GABS/SAP/2022**  
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00117734/2022, RESOLVE:

**CONCEDER, de acordo com o art. 26, da Lei Complementar 675/2016, Progressão Funcional à servidora lotada na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue:**

**RAFAELA IRACEMA FEDALTO DA SILVA, matrícula 0608.353-6-01, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 01/A, para Classe 02/A, a contar de 30/09/2022.**  
**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 862145

**PORTARIA Nº 1495/GABS/SAP/2022**  
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00106850/2022, RESOLVE:

**CONCEDER, de acordo com o art. 26, da Lei Complementar 675/2016, Progressão Funcional ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue:**

**JEAN CALLIARI, matrícula 0651.708-0-03, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 06/A, para Classe 07/A, a contar de 01/09/2022.**  
**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 862163

**PORTARIA Nº 1498/GABS/SAP/2022**  
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00094070/2022, RESOLVE:

**CONCEDER, de acordo com o art. 26, da Lei Complementar 675/2016, Progressão Funcional ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue:**

**VINICIUS THOMAZONI MARCONDES, matrícula 0692.563-4-02, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da Classe 1/A, para Classe 02/A, a contar de 01/10/2022.**  
**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 862172

**PORTARIA Nº 1496/GABS/SAP de 11/10/2022.**  
*Regulamenta a identidade institucional para o quadro técnico administrativo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.*

**O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no inciso I, do § 2º do art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de documento de identificação aos servidores que atuam no âmbito das unidades policiais penais, estabelecimentos penais, unidades de atendimento socioeducativo do Estado e sede administrativa da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).  
**CONSIDERANDO** que a identificação dos servidores visa garantir a segurança institucional no controle e gestão de acessos, documentos e processos;  
**CONSIDERANDO** que todas as categorias de profissionais que atuam no âmbito da SAP devem possuir documento de identificação institucional.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o documento de Identificação Institucional do quadro técnico administrativo efetivo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).

**Art. 2º** O documento de Identificação Institucional é o documento oficial do servidor do quadro técnico administrativo, quando no efetivo exercício de suas atribuições.

**Art. 3º** O documento de Identificação Institucional é de uso pessoal e intransferível, e tem validade no âmbito interno da SAP, em todo território catarinense.  
§1º O documento de Identificação Institucional será utilizado exclusivamente para fins de identificação, vedada à concessão de prerrogativas não previstas na legislação específica em vigor.  
§2º O servidor de que trata o caput do art. 1º desta Portaria que utilizar indevidamente o documento de Identificação Institucional estará sujeito às sanções administrativas, penais e civis.

**Art. 4º** Compete a SAP a adoção das providências necessárias à elaboração, aquisição, distribuição, controle e inutilização do documento de Identificação Institucional.

**Art. 5º** Os procedimentos para a obtenção da referida Identificação Institucional serão divulgados após a conclusão do processo licitatório que visa à aquisição do software de emissão do documento, bem como, material necessário para a sua confecção.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**  
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 862184